



CONTRATO DE PERMANÊNCIA – PÓS PAGO

1. Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE**, devidamente qualificado no Termo de Adesão de Pessoa Física (“Termo de Adesão”), parte integrante deste Contrato de Permanência – Pós Pago (“Contrato de Permanência”) e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP (“Contrato SMP”), tendo recebido as condições comerciais vantajosas oferecidas pela **CLARO** e mencionadas no Termo de Adesão, o **ASSINANTE** se compromete a permanecer como usuário da **CLARO**, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (“Prazo de Permanência”), contados da data da habilitação dos serviços.
2. O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a aquisição de serviços e/ou aparelhos sem a obrigação de aderir às condições deste instrumento, porém sem a concessão do benefício comercial constante do Termo de Adesão.
3. Caso o **ASSINANTE** desista do benefício comercial mencionado no Termo de Adesão e solicite o cancelamento de seu Contrato SMP antes do término do Prazo de Permanência, estará sujeito ao pagamento de multa rescisória, proporcional ao tempo restante para o término do Prazo de Permanência e ao valor do benefício comercial concedido, conforme consta do Termo de Adesão e/ou Regulamento da Promoção escolhida pelo **ASSINANTE**, exceto no caso de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **CLARO**. Nas hipóteses de furto ou roubo do aparelho celular do **ASSINANTE**, devidamente comprovado por meio idôneo, este poderá optar pela rescisão do Contrato SMP ficando obrigado ao pagamento de metade da multa rescisória acima referida.
4. Se o **ASSINANTE** solicitar a suspensão temporária do Plano de Serviço contratado, nos termos constantes do Contrato SMP, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a ser contado quando o Contrato SMP foi reativado.
5. Caso o **ASSINANTE**, durante o Prazo de Permanência, solicite a alteração das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Adesão, as seguintes regras deverão ser observadas:
 - 5.1 Caso a solicitação seja de migração para outro Plano de Serviço Pós Pago que não ocasione uma diminuição da franquia inicialmente contratada, o **ASSINANTE** permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do Prazo de Permanência;
 - 5.2 Caso a solicitação seja de migração para outro Plano de Serviço que ocasione uma redução no valor inicialmente contratada, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no Termo de Adesão;
 - 5.3 Caso a solicitação seja de alteração das condições originalmente contratadas, considerando Plano de Serviço e/ou Pacotes contratados, que ocasione a diminuição da franquia inicialmente contratada, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no Termo de Adesão;
6. Caso o **ASSINANTE** tenha seu Plano de Serviço suspenso em virtude de inadimplência, conforme previsto no Contrato SMP, bem como na hipótese de Portabilidade para outra Operadora de Serviço Móvel Pessoal, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no Termo de Adesão.



7. Neste ato, na hipótese de aquisição de Aparelho, o **ASSINANTE** declara estar recebendo o aparelho em perfeitas condições de uso, conforme teste realizado no ato da venda, declarando, ainda, estar ciente de que a responsabilidade pela troca e/ou assistência técnica é exclusiva do fabricante do Aparelho, cujos dados de contato e condições de garantia constam no respectivo manual, entregue neste ato ao **ASSINANTE**.

7.1 O **ASSINANTE** reconhece que é integralmente responsável pela guarda e propriedade do aparelho, inclusive nos casos de perda, furto ou roubo do mesmo, ainda que este tenha sido adquirido junto à **CLARO**.

7.2 O **ASSINANTE** reconhece que o desbloqueio de aparelho adquirido nas Lojas **CLARO** será efetuado de forma gratuita.

8. O **ASSINANTE** reconhece e, desde logo, concorda que a **CLARO** retém o direito de ceder o crédito descrito neste instrumento, independente de qualquer notificação prévia.

9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

10. O **ASSINANTE** poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da **CLARO**, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br., para realizar solicitação de serviço ou reclamação.

11. Fica eleito o foro do domicílio do **ASSINANTE** para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as Partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

(Assinatura do **ASSINANTE**)